



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ATÓMICA



### LICENÇA DE EXPORTAÇÃO

Validade: 07/05/2023

Ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 7 da Lei no 8/2017, de 21 de Julho conjugado com o Diploma Ministerial nº 62/2020 de 05 de Novembro, a ANEA autoriza a Empresa **Highland African** Mining Company (HAMC), a exportar tantalite de Moçambique para Nova York, Estados Unidos da América (EUA).

Nome da instituição: Highland African

Mining Company (HAMC)

Província: Zambézia

Distrito: Mulevala

Nome do Representante Legal: Abdul Nazim Hussene

Nome do Oficial de Protecção Radiológica (OPR):

Steyn Mussarandoga

Propósito: Comercialização.

## MINÉRIO RADIOACTIVO AUTORIZADO

Tipo de minério	Quantidade de Minerio	Quantidade em cada tambor	Tipo de Embalagem	Proviniência	Destino	Número UN	Local de Partida	Finalidade
Tantalite (Ta <sub>2</sub> O <sub>5</sub> )	17.380	395 kg	40 Tambores de200 l	Zambézia Marropino	Nova York	2912	Porto da Beira	Comercialização

Maputo, .
O Director Geral Maputo, 18 de Novembro de 2022

Prof. Doutor Alexandre M. Maphossa, Ph.D (Docente Universitário)

TERMOS E CONDIÇÕES NO VERSO.

# TERMOS E CONDIÇÕES PARA EXPORTAÇÃO

### O TITULAR DE LICENÇA DEVE:

- Cumprir com o Regulamento de Protecção Radiológica, aprovado pelo Decreto nº. 49/2018, de 21 de agosto, o Regulamento de Transporte de Material Radioactivo, aprovado pelo Decreto nº. 77/2018, de 27 de novembro e o Regulamento de Gestão de Resíduos Radioactivos, aprovado pelo Decreto nº. 71/2018, de 16 de novembro;
- Fornecer notificação prévia por escrito a ANEA sobre qualquer intenção de realizar uma determinada actividade ou prática nos termos da Lei de Energia Atómica Lei 8/2017 e os respectivos Regulamentos;
- Garantir que o uso de fontes de radiação seja realizado apenas por pessoa autorizada pela ANEA, em conformidade com o artigo 7 do Regulamento de Protecção Radiológica;
- Notificar a ANEA da perda de controlo sobre as fontes de radiação e acidentes,
   segundo especificado no artigo 62 da Lei de Energia Atómica;
- Efectuar os pagamentos de taxas devidas pelo Licenciamento e Provisão de Serviços, em conformidade com o Decreto nº 19/2018, de 24 de Abril;
- Assegurar o Transporte Seguro de Material Radioactivo de acordo com o Decreto nº 77/2018;
- Assegurar quaisquer outras condições específicas que a ANEA venha a exigir.

MOCAMBIQUE OF